

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º

Data

INF42/SDS/2020

03/06/2020

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 28 de abril de 2020, o freguês contactou o serviço de ação social para solicitar informação sobre eventuais apoios sociais, em virtude de se encontrar numa situação de vulnerabilidade económica, decorrente de uma situação de desemprego e perda de prestações sociais, bem como o facto de um dos elementos deixar de fazer alguns trabalhos pontuais. Numa primeira fase, foram desde logo encaminhados para receberem kits alimentares, enquanto recolhiam alguma documentação em falta para avaliação de apoio económico.

Trata-se de um agregado familiar monoparental, composto por filho e pai, ambos maiores de idade.

Ambos encontravam-se em situação de desemprego antes da pandemia, mas um dos elementos ia fazendo alguns biscates na restauração, tendo deixado de ser chamado após o estado de emergência ter sido decretado. Ambos aguardam resposta a pedidos efetuados na segurança social, nomeadamente subsídio social de desemprego e pedido de pensão de velhice antecipada. De referir que o agregado familiar nunca havia solicitado apoio nos serviços bem como o facto de não ter dívidas, pois tem tido apoio de familiares.

Vivem em habitação social e, face a situação económica,

Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

José António Borges

29.06.2020



ALVALADE

Junta de Freguesia

solicitaram uma reavaliação do valor da renda atual.

A situação de carência económica decorre do facto do agregado não ter atualmente nenhuma prestação social, nem trabalho ou outra forma qualquer de obtenção de rendimentos, comprometendo a sua subsistência. Paralelamente, têm áreas de trabalho ligadas à restauração, setor comprometido devido à pandemia, o que leva a maiores dificuldades de integração profissional.

A família não tem processo na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, sendo que habitualmente não é uma família que recorra aos serviços.

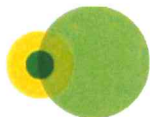
O agregado familiar entregou a documentação toda no dia 03.06.2020.

O agregado foi ainda referenciado à SCML para atendimento, à Gebalis para reavaliação de renda e encaminhado para requerer prestações sociais na Segurança Social.

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de



ALVALADE

Junta de Freguesia

carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;

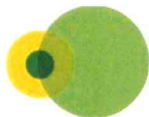
Foi criado o Processo nº 41/2020, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

I.

A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...);*

II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como as c) e d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 444,50.*



ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. A informação social do Processo 41/2020 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;
- IV. O agregado familiar – composto por duas pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de € 800.00 (oitocentos euros) para comparticipação de despesas de água, luz e gás para 3 meses e para aquisição de bens de 1º necessidade, durante 3 meses, uma vez que é o tempo que se perspetive que a segurança social dê resposta aos pedidos solicitados e à SCML avaliar possibilidade de apoio económico .
- II. O apoio será pago numa prestação única, conforme parecer técnico da informação social do processo 41/2020, com entrega de recibo comprovativo após pagamento de despesas.
- III. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Myrna Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:

Processo 41/2020

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

2

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

0,00 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro

635,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

0,00 €

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $\leq 444,50\text{€}$ (Limite máximo do apoio até 1.000,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $> 444,50\text{€}$

PEDIDO ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)